

## EDITAL Nº 32

### **PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PIPCI VOLUNTÁRIO**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica - PROGEAC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI, considerando o disposto na Resolução Normativa 26/2014, que estabelece a política de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB, torna público o processo de inscrição no Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação - modalidade Iniciação Científica ou Tecnológica Voluntária - da Universidade Federal do Sul da Bahia.

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O PIPCI Voluntário objetiva estimular o corpo discente da UFSB a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação (PCI), sem que para isso receba qualquer tipo de remuneração. São objetivos do Programa:

- a) contribuir para a formação de pessoas;
- b) contribuir para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) proporcionar ao/à estudante de PCI, orientado/a por pesquisador/a qualificado/a, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- d) apoiar a pesquisa na UFSB por meio da aprovação e certificação das atividades desenvolvidas voluntariamente por estudantes;
- e) incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional.

#### **2. DO PROPONENTE**

**2.1** As propostas poderão ser apresentadas por docentes da UFSB e pesquisadores/as de programa de pós-doutorado ou desenvolvimento científico regional com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFSB, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1** Para participar deste Programa, o proponente deverá elaborar projeto de pesquisa, criação ou inovação, que deve estar aprovado na unidade universitária na qual o proponente é vinculado, e plano de trabalho do/a Voluntário/a a ser desenvolvido na UFSB e/ou nas instituições parceiras.

**3.2** O Plano de Trabalho do/a Voluntário/a, com prazo máximo de 12 (doze) meses, deve apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências e cronograma de atividades compatível com as atividades de um/a estudante de iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação.

**3.3** De acordo com o interesse do/a orientador/a, a proposta poderá ser apresentada:

- a) Em qualquer período do ano, desde que esteja em acordo com estas normas, ou
- b) Quando da aprovação em edital para seleção de bolsistas em que a proposta não seja contemplada com cota de bolsa.

**3.4** As propostas que lidam com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, respectivamente.

### **4. DA ORIENTAÇÃO**

**4.1** Requisitos e compromissos do/a Orientador/a:

**4.1.1** Possuir vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

**4.1.2** Ser pesquisador com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

**4.1.3** Ser coordenador ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFSB.

**4.1.4** Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes e indicadores de produtividade comprovados na sua área de atuação apresentando, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados.

**4.1.5** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

**4.1.6** O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar a/o orientada/o, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau como orientada/o.

**4.1.7** Cabe ao/à Orientador/a incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a Voluntário/a orientando-o/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

**4.1.8** Atuar como assessor/a da PROGEAC para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado, e manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do PIPCI UFSB.

**4.1.9** Fazer referência ao apoio da UFSB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa, em caso de financiamento por parte da UFSB ao projeto em desenvolvimento.

## **5. DO/A ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos e obrigações mínimos do/a Estudante que ingressar no PIPCI Voluntário:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação e ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).

**5.1.2** Ser indicado/a por um/a Orientador/a.

**5.1.3** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação, perfazendo, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa.

**5.1.4** Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado.

**5.1.5** Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFSB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 12 (doze) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.

**5.1.6** Apresentar relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período (após seis meses de atividades), e final (12 meses, conforme calendário estipulado pela DPCI).

**5.1.7** Em caso de finalização das atividades até o 6º (sexto) mês da sua vigência, a/o Voluntária/o deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIPCI (DPCI/PROGEAC) apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

**5.1.8** Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido sob a forma oral e/ou painel, no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB ou evento equivalente indicado pela DPCI.

**5.1.9** Manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://goo.gl/forms/TUwWas7d5TaVx3PS2> e do envio de documentação para o endereço eletrônico [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br), de acordo com as duas modalidades de entrada:

**6.1.1** Quando da aprovação de plano de trabalho em edital para seleção de bolsistas em que a proposta não seja contemplada com cota de bolsa, o proponente deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final do edital de bolsas, solicitar formalmente a inclusão do estudante no PIPCI Voluntário (Anexo 1).

**6.1.2** Em qualquer período do ano, desde que esteja em acordo com estas normas, o proponente deverá enviar, em formato pdf:

- a) Projeto de Pesquisa com comprovante de aprovação na unidade universitária a qual está vinculado o pesquisador;
- b) Plano de trabalho individual para cada estudante;
- c) Cópia do CV Lattes atualizado do orientador e estudante;
- d) Compromisso de submissão do projeto e plano de trabalho, em até três meses, ao Comitê de Ética de Uso Animal (CEUA) e/ou Comitê de Ética Humana (CEP), quando se tratar de pesquisas com animais e/ou humanos, respectivamente (Anexo 2).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** As propostas cujas solicitações de inscrição no PIPCI Voluntário sejam realizadas em até seis (6) meses após a divulgação do resultado final de edital de seleção de bolsistas não necessitarão de julgamento, visto que já foram avaliadas pelo Comitê Técnico Científico (CTC) da UFSB.

**7.2** As propostas cujas inscrições forem realizadas em outros períodos do ano e que ainda não tenham sido avaliadas pelo CTC deverão ser julgadas por 2 (dois) avaliadores.

**7.3** O processo de avaliação será realizado pela DPCI/PROGEAC com o apoio do Comitê Técnico Científico (CTC), que é composto pelos bolsistas de produtividade do CNPq e pelos líderes de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**7.4** A DPCI/PROGEAC poderá convocar avaliadores *ad hoc* internos ou externos a instituição, com reconhecida competência acadêmica, para auxiliar nas avaliações.

**7.5** Planos de trabalho que não forem aderentes a esse edital não serão habilitados a participar do PIPCI Voluntário.

**7.6** A análise do plano de trabalho da/o Voluntária/o avaliará os seguintes critérios, cada um com valor máximo 2,0 (dois) pontos:

- a) Exequibilidade;
- b) Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação;
- c) Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Contribuição da proposta para o desenvolvimento regional.

**7.7** A somatória dos critérios avaliados no plano de trabalho não poderá ultrapassar 10 pontos.

**7.8** A nota final do plano de trabalho será a média das notas dos dois avaliadores.

**7.9** Para ser aprovado, o plano de trabalho deverá receber nota final maior que 6,0 (seis).

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1** No caso de propostas novas, os resultados serão divulgados pela DPCI no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia do envio da inscrição da proposta. Propostas já aprovadas pelo CTC para editais de seleção de bolsistas, mas não contempladas com bolsa, serão automaticamente aceitas pela DPCI quando do envio de solicitação formal do orientador.

**8.2** Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após a data final do período de divulgação dos resultados, para o endereço eletrônico [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da correspondência eletrônica: Reconsideração de Avaliação de PIPCI Voluntário.

## **9. GERENCIAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**9.1** O não cumprimento dos requisitos e compromissos do/a estudante preconizados no item 5 implicará no cancelamento da participação no PIPCI Voluntário.

**9.2** Em casos excepcionais poderá haver substituição do/a Voluntário/a para um mesmo plano de trabalho, desde que seja enviada justificativa formal à DPCI.

**9.3** A participação do/a estudante no PIPCI Voluntário deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) conclusão do curso;

## **10. CALENDÁRIO**

**10.1** As propostas poderão ser submetidas em qualquer período do ano, em modalidade de fluxo contínuo, desde que sigam as diretrizes estabelecidas neste edital.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo CTC da UFSB.

**11.2** Será certificado como Voluntário/a de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação na UFSB o/a estudante cujo desempenho demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda aos compromissos estabelecidos no Item 5.

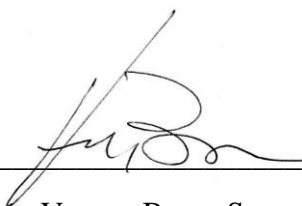
## **12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB**

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação

Telefones: 73 3612 0322

Correio Eletrônico: [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br)

Itabuna, 27 de outubro de 2016



---

Vanner Boere Souza  
Diretor de Pesquisa, Criação e Inovação  
Pró Reitoria de Gestão Acadêmica